

COMDICA



Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
de Tramandaí – RS

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Alteração da exigência em relação a quantidade de candidatos que o eleitor deverá votar no processo eleitoral de 2015 nas eleições ao conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Tramandaí – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA, no art. 12, XI, da Lei Municipal nº 3848/2015 e nº3859/2015 e o disposto na Resolução nº170-2014 do Conselho Nacional CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o artigo 38º, SEÇÃO VII- DA VOTAÇÃO, da Resolução nº001/2015 substituindo a redação: o eleitor deverá votar em cinco candidatos, passando a ter a seguinte redação:

Art. 38º O eleitor poderá votar em até no máximo cinco (5) candidatos. O voto superior a cinco (5) candidatos será considerado nulo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tramandaí, 28 de agosto de 2015.


Cristiane Müller

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município de Tramandaí